



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 331/2003

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Universidade Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob o nº 01.367.770/0001-30.

Art. 2º - O objetivo do Convênio a ser celebrado é a conjunção de esforços no sentido de promover, em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Cotriguaçu, mediante a implantação do Projeto de Licenciatura Plena Parceladas, no Campus Universitário da Região Noroeste.

Art. 3º - Para efetivação do presente Convênio fica o Poder Executivo autorizado a assumir as seguintes obrigações.

I – repassar mensalmente à Fundação Universidade do estado de Mato Grosso, recursos financeiros conforme convênio firmado;

II – rever custo unitário das vagas por aluno anualmente em comum acordo entre os convenientes;

III – regulamentar por decreto, a forma de restituição ao erário público, acerca do investimento aqui mencionado;

Art. 4º - A Fundação Universidade de Mato Grosso deverá assumir as seguintes obrigações.

I – administrar e coordenar as atividades previstas no Projeto no âmbito territorial do Município;

II – proporcionar meios que contribuam para o desenvolvimento social-cultural do município realizando a proposta pedagógica;

III – administrar e coordenar projeto junto ao Campus Universitário;

IV – prestar contas dos recursos repassados pela Prefeitura;

V – emitir, mensalmente, documentos comprobatórios de recebimentos dos recursos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

VI – Manter os quadros de recursos humanos necessários ao funcionamento do projeto acatando a legislação a que se subordina a Fundação Universitária do estado de Mato Grosso;

VII – buscar financiamentos paralelos que fomentem a implantação do Projeto;

Art. 5º - O ônus do presente Convênio serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 06 Secretaria Mun. de Educação

Unidade – 05 – Manutenção de Curso de capacitação de Professores

Função – 12 – Educação

Sub-Função – 364 – Ensino Superior

Programa - 0016 – Ensino Superior

Categoria Econômica – 339030 Material de Consumo

339036 Outros Serviços Pessoa Física

339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica

339014 Diária Civil

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 23 de Junho de 2003.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente